



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos,
2 na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
5 docentes: **Alan Martins de Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima,**
6 **Augusto Carlos Pavão, Carmelindo Rodrigues da Silva, Daniel Faustino Lacerda de**
7 **Souza, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Francisco**
8 **Edcarlos Alves Leite, João Liberalino Filho, José Domingues Fontenele Neto, Joselito**
9 **Medeiros de Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Moacir Franco**
10 **de Oliveira, Odacir Almeida Neves, Paulo César Moura da Silva, Roberto Vieira Pordeus,**
11 **Rui Sales Junior e Valdenize Lopes do Nascimento;** o representante discente: **Diêgo**
12 **Rodrigues Soares Nogueira;** os representantes técnico-administrativos: **Francimar Honorato**
13 **dos Santos, Júlio César Rodrigues de Sousa e Thiago Henrique Gomes Duarte Marques;**
14 e os representantes da comunidade: **Edilson Gonzaga de Souza Júnior e Lemuel Rodrigues**
15 **da Silva**. Conselheiros com faltas justificadas: representantes discentes Gabriela Oliveira de
16 Souza, Michael Segundo Sena, Silvio Roberto Fernandes Soares, Igor Mendonça Viana e
17 Jeferson Santos Teixeira da Silva. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto**
18 apresentou justificativa de falta à reunião anterior deste Conselho, argumentando que o e-mail
19 da Convocação havia sido encaminhado na tarde da sexta-feira e a reunião ocorreria na
20 segunda-feira seguinte. Falou que não visualizava e-mails institucionais no final de semana e
21 que por isso não tomou conhecimento da Convocação. A justificativa de falta do Conselheiro
22 José Domingues Fontenele Neto à Décima Terceira Reunião Extraordinária de dois mil e
23 quatorze foi votada e aprovada pelo Conselho. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de**
24 **Oliveira** justificou que não participaria das discussões no turno da tarde, pois estava na
25 coordenação de um evento que aconteceria na Instituição neste mesmo horário. **PAUTA:**
26 **Ponto único:** Apreciação e deliberação sobre o Conselho de Administração e continuação das
27 discussões sobre o Título II, Seção III do Conselho Universitário, minutas do Novo Estatuto.
28 Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu
29 início às discussões. *Artigo dezessete.* Foi aprovada nova redação para o inciso segundo,
30 proposta de forma coletiva: *“II - Aprovar, por pelo menos dois terços dos seus membros, o*
31 *Estatuto, suas alterações e emendas”.* Foi aprovada nova redação para o inciso quarto,
32 proposta pelo Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira:** *“IV - Aprovar o Plano de*
33 *Desenvolvimento Institucional (PDI) encaminhado pelo Reitor”.* Foi aprovada nova redação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 para o inciso quinto, proposta pelo Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**: “V
35 - *Aprovar as resoluções que dispõem sobre o funcionamento dos órgãos e unidades da*
36 *UFERSA*”. Foram aprovadas as redações dos incisos oitavo, nono (incluído na discussão) e
37 dez, propostas de forma coletiva: “VIII - *Deliberar, em grau de recurso sobre questões relativas*
38 *ao provimento de cargos do magistério, incluindo a distribuição de vagas, na forma deste*
39 *Estatuto e de acordo com disposições legais; IX - Deliberar sobre questões relativas à*
40 *redistribuição de servidores docentes; X - Deliberar sobre questões relativas ao provimento de*
41 *cargos e redistribuição de servidores técnico-administrativos*”. Foi aprovada a inclusão do
42 inciso onze, proposto pelo Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira**: “XI - *Deliberar sobre o*
43 *Relatório Anual de Gestão*”. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** indagou
44 se seria necessário incluir um inciso dando a competência ao CONSUNI de aprovar os
45 Relatórios de Gestão dos centros. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** opinou que o
46 Relatório de Gestão do centro deveria ser aprovado pelo Conselho de Centro. Foi aprovada
47 nova redação para o inciso treze, proposta pelo Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro**:
48 “XIII - *Deliberar sobre propostas do CONSEPE quanto à criação e extinção de cursos de*
49 *graduação e pós-graduação*”. O Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** solicitou deixar em
50 destaque, para deliberação posterior, o inciso que citava “*Deliberar sobre as alterações do*
51 *patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens*”, a fim de que fosse consultada a
52 legislação sobre o assunto. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** sugeriu
53 dar a seguinte redação para este inciso: “*Deliberar sobre alienação de bens e imóveis*”. O
54 inciso ficou em destaque para deliberação em outro momento. Foram aprovadas novas
55 redações para os incisos quinze e dezesseis, propostas pelo Presidente do Conselho **José de**
56 **Arimatea de Matos**: “XV - *Deliberar em grau de recurso contra atos do Reitor e das decisões*
57 *dos demais Conselhos*”; XVI - *Criar e normatizar comissões permanentes ou temporárias para*
58 *assuntos específicos*”. Foi suprimido o inciso que citava “*Aprovar a celebração de acordos e*
59 *convênios; aceitação de subvenções, legados e doativos; criar fundos especiais e fixar taxas*”,
60 por propostas dos Conselheiros **Francimar Honorato dos Santos** e **Moacir Franco de**
61 **Oliveira**. Em seguida, o Conselho passou a discutir sobre o inciso vinte e seus parágrafos, que
62 citavam: “XX - *Elaborar, de acordo com a consulta prévia, da qual participem docentes, técnico-*
63 *administrativos e discentes, as listas de nomes para escolha e nomeação do Reitor e do Vice-*
64 *Reitor da Universidade de acordo com legislação vigente. Parágrafo primeiro. As normas da*
65 *consulta prévia serão estabelecidas pelo Conselho Universitário, até noventa dias antes de sua*
66 *realização, respeitando a legislação vigente, através de Resolução Normativa. Parágrafo*
67 *segundo. O Conselho Universitário homologará o resultado da consulta prévia com base na*
68 *documentação elaborada pela comissão eleitoral, devendo divulgar tal homologação e*
69 *encaminhar ao Ministério da Educação, no prazo máximo de dez dias após a consulta.*”. O
70 Conselheiro **Paulo César Moura da Silva** disse que o Conselho deveria ter cuidado ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

71 deliberar sobre o inciso vinte, pois a decisão final sobre este texto gerava expectativa nos três
72 segmentos da Universidade. Falou que a redação precisava ser modificada. Disse que o
73 parágrafo segundo, que determinava a homologação do resultado da consulta prévia, poderia
74 não estar de acordo com a legislação vigente. Opinou que este texto do Estatuto não seria
75 homologado ao passar pela análise do Ministério da Educação - MEC. Disse que a eleição do
76 Reitor se dava no Conselho Universitário, onde estava respeitado o percentual de setenta por
77 cento de membros docentes na composição, determinado por lei. Falou que a questão da
78 paridade deveria ser discutida na deliberação sobre o parágrafo primeiro. Disse que quem
79 define as normas da consulta prévia é a Universidade, portanto, caso a Universidade decidisse
80 incluir a paridade na escolha para Reitor, deveria fazê-lo na definição dos critérios da consulta
81 à comunidade. Falou que o Conselho deveria naquele momento definir se a consulta seria
82 paritária ou não. O Conselheiro **Lemuel Rodrigues da Silva** falou que o Conselho não poderia
83 determinar, no Estatuto, que fosse feita uma homologação do resultado da consulta, pois isto
84 contrariaria a legislação. Disse que poderia ser feito um acordo político, de modo que o
85 CONSUNI aprovasse a lista tríplice respeitando o resultado da consulta. O Presidente do
86 Conselho **José de Arimatea de Matos** sugeriu que se buscasse uma assessoria jurídica para
87 estudar uma forma legal de garantir a paridade na consulta. Disse que se a questão da
88 paridade fosse incluída no Estatuto, provavelmente o texto não seria aprovado no MEC. O
89 Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** sugeriu que este inciso e seus parágrafos
90 fossem colocados em destaque, porque ocorria uma certa confusão sobre esse assunto. Falou
91 que não existia uma eleição para Reitor, mas a elaboração de uma lista tríplice pelo CONSUNI,
92 a qual é encaminhada ao MEC, que nomeia um dos três candidatos, sendo geralmente
93 escolhido o primeiro colocado. Disse que existia uma Nota Técnica sobre o assunto e que
94 encaminhou este documento para o Assessor Especial da Reitoria, o Conselheiro Thiago
95 Henrique Gomes Duarte Marques, e para o advogado da Associação dos Docentes da
96 UFERSA. Falou que o retorno que obteve foi que não havia como fugir do percentual de
97 setenta por cento de peso para os docentes na elaboração da lista tríplice. Disse que, no
98 entanto, algumas universidades já praticavam a paridade, e sugeriu que fosse feito um estudo
99 sobre como isto estava disposto nos estatutos dessas instituições. Falou que o termo “paritário”
100 no Estatuto não seria aprovado pelo MEC. Disse que de acordo com a nota técnica, pode ser
101 realizada uma consulta informal, realizada pelos órgãos de representação de classe. Falou que
102 o CONSUNI, por uma questão de bom senso, pode utilizar o resultado desta consulta informal
103 na elaboração da lista. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que, de
104 acordo com a nota técnica, se as normas para a consulta forem elaboradas pelo CONSUNI,
105 devem seguir o percentual de setenta por cento. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira**
106 lembrou ao Conselho que no último processo de escolha para Reitor, os três candidatos
107 asseguraram para a comunidade que apoiavam a consulta paritária. Opinou que seria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

108 importante que o CONSUNI fizesse uma votação, mesmo que simbólica, para saber se os
109 Conselheiros ali presentes concordavam ou não com a consulta paritária. Disse que defendia,
110 por uma questão de luta histórica, a paridade, e falou que era necessário saber se este era o
111 posicionamento da maioria, para então se trabalhar nesse sentido. Falou que não concordava
112 que a paridade fosse inserida apenas nas normas que são aprovadas para cada processo de
113 escolha, a cada quatro anos; disse que se Conselho seguisse nesse caminho, se absteria nas
114 votações, pois isto representaria uma derrota significativa para a Instituição. Opinou que a
115 paridade deveria ser regularizada por um documento permanente na Universidade. O
116 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** reiterou seu posicionamento na
117 campanha para Reitor, favorável à paridade. Disse que achava que este era o entendimento da
118 maioria e concordou que o Conselho deveria aprovar a paridade em uma norma permanente.
119 O Conselheiro **João Liberalino Filho** disse que o tema da paridade já havia sido trazido outras
120 vezes a este Conselho, mas sempre parava no argumento de que esta medida contrariava a
121 lei. Falou que sempre defendeu a paridade. Disse que esperava que paridade viesse a ser
122 realidade por meio de uma lei. Relatou que no último processo de escolha para Reitor, a
123 votação havia sido uninominal e secreta, e opinou que em uma votação secreta no CONSUNI,
124 a ordem da lista tríplice pode sair diferente do resultado verificado na consulta à comunidade;
125 por isso, na época propôs que a votação fosse aberta. Indagou como o Conselho poderia emitir
126 uma norma que garantisse a paridade e não ferisse a lei. O Conselheiro **Moacir Franco de**
127 **Oliveira** disse que era favorável à paridade desde o momento que o ex-Reitor Professor
128 Josivan Barbosa Menezes Feitoza havia comparecido a uma audiência pública na Câmara
129 Municipal e defendido a paridade nesta ocasião. Falou que o inciso e os parágrafos citados não
130 comprometiam a paridade, pois estavam escritos de forma semelhante ao que constava no
131 Estatuto em vigor, que fora homologado pelo MEC. Opinou que o Estatuto deveria ser
132 aprovado com aquele texto que previa a consulta, pois o problema em questão estava no
133 Artigo trinta, inciso nono, do Regimento da Universidade, que citava: "*IX - na consulta, a*
134 *votação será secreta e uninominal, em escrutínio único, sendo eleitores os docentes efetivos,*
135 *servidores efetivos e discentes regularmente matriculados e será considerado o peso de*
136 *setenta por cento para a manifestação de pessoal docente em relação as demais categorias*".
137 Disse que se este Conselho pretendia aprovar a paridade na escolha para Reitor, deveria
138 alterar este inciso no Regimento. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** falou que
139 alguns servidores da Instituição testemunharam o episódio em que o antigo Conselho Técnico-
140 Administrativo não seguiu o resultado da consulta na composição da lista tríplice para Diretor
141 da Escola Superior de Agricultura de Mossoró. Disse que este acontecimento foi um golpe que
142 traumatizou a instituição. Falou que a Universidade cresceu, que os Conselhos mudaram e que
143 não haveria como pensar numa realidade que fugisse a um processo democrático na
144 Universidade. Informou que a federação que representa os servidores técnico-administrativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

145 buscava negociação com o governo sobre a redemocratização das universidades. Falou que o
146 governo propunha um projeto de lei que altera a Lei das Diretrizes e Bases da Educação
147 Nacional – LDB, no que trata da escolha dos reitores e eleição dos colegiados, e que a
148 federação negociava a proposta de uma medida provisória nesse sentido. Disse que a
149 paridade era um anseio das três categorias, que havia um compromisso da gestão atual nesse
150 sentido e que sentia que esta era vontade também deste CONSUNI. Concordou com a
151 sugestão do Conselheiro Alan Martins de Oliveira, em verificar se este era realmente o
152 posicionamento deste Conselho, para então estudar formas de viabilizar a paridade. Propôs
153 que fosse feita a emenda regimental, no dispositivo citado pelo Conselheiro Moacir Franco de
154 Oliveira. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** declarou ser favorável à
155 paridade. Disse que se a paridade já era praticada em outras universidades, seria possível
156 pensar numa forma de viabilizá-la e proceder aos ajustes necessários para isto. Falou que era
157 importante que o Estatuto garantisse o respeito ao resultado da consulta. Em seguida, foi
158 encerrada a sessão do turno matutino, e o Conselho retomou as discussões às quatorze horas.
159 O Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima** disse que o Estatuto era um documento de assuntos
160 gerais e que não era necessário normatizar tanta coisa no texto. Sugeriu que fosse retirada do
161 Estatuto qualquer menção à consulta e que este assunto fosse regulamentado por uma
162 resolução. Propôs suprimir os parágrafos do inciso vinte, e dar a seguinte redação para este
163 inciso: “*Elaborar as listas de nomes para escolha e nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, de*
164 *acordo com legislação vigente*”. Disse que o problema estava em determinar que a consulta
165 fosse realizada de acordo com a legislação vigente. Falou que se o Conselho tinha o
166 entendimento de que deveria alterar o Regimento no que diz respeito ao peso de setenta por
167 cento para o voto docente na consulta, logo em seguida poderia aprovar uma resolução sobre
168 o tema. Opinou que, depois de aprovada a paridade, seria impossível um conselho com
169 mandato posterior voltar atrás nesse sentido. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** insistiu
170 na proposta de que fosse feita uma votação, ainda nesta reunião, para verificar se o Conselho
171 era favorável ou contrário à paridade, seja por meio do Estatuto, do Regimento ou de uma
172 resolução específica. Disse que, sendo aprovada a paridade, o Conselho passaria a deliberar
173 sobre que instrumento seria utilizado para regulamentar a paridade. Opinou que a paridade
174 poderia ser inserida no Regimento. Discordou da proposta de suprimir os textos que tratam da
175 consulta no Estatuto, pois isto possibilitaria que a eleição fosse realizada numa simples reunião
176 do CONSUNI. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** considerou que a paridade seria o
177 caminho natural a ser seguido, não por ter plena convicção de esta ser a medida mais justa,
178 mas por achar que seria a forma que daria menos discussão sobre a definição dos pesos para
179 cada classe. Disse que era favorável à paridade, na condição de que todas as categorias
180 comparecessem à votação. Sugeriu que fosse votada uma resolução específica sobre a
181 paridade. Disse que era importante definir como seria feito o cálculo da paridade na votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

182 Também propôs que o texto fosse deixado em destaque e que se votasse sobre a criação de
183 uma comissão para elaborar a resolução sobre a paridade. O Presidente do Conselho **José de**
184 **Arimatea de Matos** opinou que poderia ser aprovada uma resolução definitiva sobre a
185 paridade. O Conselheiro **João Liberalino Filho** perguntou ao Conselheiro Alan Martins de
186 Oliveira como ficaria documentada essa votação acerca do posicionamento do Conselho sobre
187 a paridade, e se poderia constar em ata. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** respondeu
188 que sim, que poderia constar em ata. O Conselheiro **João Liberalino Filho** disse que se
189 preocupava com a possibilidade de aprovar documentos em que conste a paridade, porque
190 todos os esforços já realizados nesse sentido foram barrados pelo entrave da legislação.
191 Também propôs que o texto ficasse em destaque e que se trabalhasse numa forma alternativa
192 de aprovar a paridade, no Regimento ou por meio de uma resolução, antes de deliberar sobre
193 este inciso. O Conselheiro **Diêgo Rodrigues Soares Nogueira** falou sobre a mobilização dos
194 discentes acerca da Associação de Pós-Graduandos e sugeriu que representações dos
195 discentes das pós-graduações fossem inseridas nas composições dos colegiados superiores
196 neste Estatuto. O Conselheiro **Júlio César Rodrigues de Sousa** leu o Artigo cinquenta e seis
197 da Lei nove mil, trezentos e noventa e quatro, a LDB, que trata do peso de setenta por cento
198 para a classe docente. Disse que esta legislação estava sendo seguida na UFRSA, pois a
199 eleição do Reitor era realizada no CONSUNI. Falou que a eleição e a consulta eram processos
200 diferentes, e que a Universidade poderia fazer a consulta da forma que quisesse. O Presidente
201 do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que a nota técnica do MEC dispõe que se a
202 consulta for determinada pelo CONSUNI, tem que respeitar o peso de setenta por cento para a
203 classe docente. A Conselheira **Edna Lúcia da Rocha Linhares** disse que esse assunto da
204 paridade era o ponto mais esperado na deliberação sobre o novo Estatuto e falou que era
205 gratificante participar desta discussão. Externou sua preocupação quanto à composição das
206 listas tríplexes para escolha de Diretor de Câmpus, na questão do respeito ao resultado da
207 consulta. Opinou que os servidores técnico-administrativos devem ter o mesmo peso que os
208 docentes na consulta, pois ambos são servidores e contribuem de igual forma para a
209 instituição. Indagou se as normas relativas à paridade também se aplicariam à escolha de
210 Diretor de Câmpus. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que sim, e
211 que a eleição do Diretor de Centro também seria da mesma forma. O Conselheiro **Felipe de**
212 **Azevedo Silva Ribeiro** leu os parágrafos terceiro e quarto do Artigo primeiro do Decreto
213 número mil novecentos e dezesseis, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de
214 instituições federais de ensino superior. Leu também trechos do item “Dois, ponto, três –
215 Consulta à comunidade universitária”, da Nota Técnica número quatrocentos e trinta e sete de
216 dois mil e onze, da Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, da
217 Secretaria de Educação Superior do MEC. Em seguida, falou que se este Conselho não
218 concordasse com a paridade, poderia definir no Estatuto que a escolha do Reitor seria feita no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

219 CONSUNI, sem consulta à comunidade, obedecendo o peso de setenta por cento para a
220 manifestação docente; no entanto, disse que acreditava que não era essa a vontade do
221 Conselho. Declarou que sua opinião era de a escolha deveria ser paritária e achava que não
222 havia no Conselho posicionamento contrário a este. Entretanto, falou que a única coisa que o
223 Conselho poderia definir era que a votação continuaria com o peso de setenta por cento para
224 os docentes e trinta para técnico-administrativos e discentes. Opinou que cabia ao Conselho
225 definir no Estatuto que sua competência seria elaborar a lista tríplice, pois, se os Conselheiros
226 achavam que deveria haver uma consulta paritária, esta disposição não deveria constar no
227 Estatuto, visto que, se constasse, a consulta seria formal, tendo que respeitar, dessa forma, o
228 peso de setenta por cento para a manifestação docente. Falou que a única possibilidade de
229 viabilizar a paridade seria fazer uma consulta informal à comunidade. Disse que se o
230 CONSUNI aprovasse uma resolução regulamentando uma consulta paritária, a consulta
231 poderia ser realizada por determinação do Conselho e em seguida poderia vir uma denúncia do
232 Ministério Público determinando a destituição do Reitor, e então o Conselho ter que se reunir e
233 escolher um novo Reitor, pois isto era o que estava escrito na lei e na nota técnica. Disse que
234 este Conselho poderia aprovar uma emenda regimental suprimindo todo o artigo que trata da
235 consulta e criar uma resolução dispondo como seria a próxima escolha do Reitor, mas
236 infelizmente não poderia constar nesta resolução que a consulta seria paritária, pois isto estaria
237 em desacordo com a legislação vigente. Propôs determinar no inciso vinte que competia ao
238 CONSUNI elaborar a lista tríplice para escolha e nomeação do Reitor. O Presidente do
239 Conselho **José de Arimatea de Matos** falou que esta havia sido a proposta apresentada pelo
240 Conselheiro Alexsandro Pereira Lima. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos**
241 declarou o quão difícil era tentar igualar servidores técnico-administrativos, docentes e
242 discentes. Opinou que a escolha com peso de setenta por cento para a manifestação docente
243 era injusta. Disse que mais de trinta por cento das Universidades conseguiram viabilizar a
244 paridade politicamente. Falou que era possível aprovar a paridade no Regimento da UFRSA.
245 Questionou a ilegalidade da paridade tendo em vista o fato de mais de trinta por cento das
246 universidades já praticarem o voto paritário na consulta e nunca ter havido uma denúncia.
247 Disse que era possível encontrar elementos para aprovar a paridade. O Presidente do
248 Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que na verdade são sessenta e sete por cento
249 das universidades que fazem consulta paritária. Falou que o inciso em discussão seria deixado
250 em destaque a fim de que se constituísse uma comissão para elaborar uma resolução e
251 pesquisar como as demais universidades estão trabalhando com a paridade. O Conselheiro
252 **Moacir Franco de Oliveira** disse que o discurso do Conselheiro Felipe de Azevedo Silva
253 Ribeiro foi exatamente o que fora feito no último processo de escolha para Reitor e que a
254 paridade havia sido barrada pela legislação e pelos normativos internos. Opinou que o
255 Conselho deveria votar sobre a redação proposta pelo Conselheiro Alexsandro Pereira Lima,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

256 que não comprometia em nada o cumprimento da legislação. Opinou que não seria necessário
257 criar uma comissão para pesquisar como seria feita a consulta e disse que a votação sobre a
258 paridade não era ponto de pauta desta reunião. Falou que o Conselho estava deliberando
259 sobre a forma de escolha do Reitor e do Vice-Reitor. Disse que gestão da Universidade é que
260 deveria, logo depois, tomar providências quanto à revogação dos artigos do Regimento que
261 tratam da consulta. Falou que, quando chegasse o momento da eleição, o CONSUNI
262 regulamentaria o formato da consulta. Disse que no dia que qualquer cidadão comum
263 questionasse uma consulta paritária, haveria problemas para a Instituição. Opinou que não
264 cabia o destaque no inciso. A Conselheira **Valdenize Lopes do Nascimento** disse que
265 entendia a angústia dos colegas técnico-administrativos e que também achava injusta a
266 disparidade de pesos na votação, mas não tinha opinião formada sobre a paridade total. Falou
267 que havia entendido, após a leitura feita pelo Conselheiro Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, que
268 não existia uma maneira legal de fazer uma consulta formal paritária. Disse que não via outra
269 alternativa para a paridade que não fosse a mudança na legislação. Falou que entendia que
270 poderia haver uma consulta paritária de modo informal. Em relação à questão do mesmo peso
271 na consulta para servidores e alunos, disse que cada pessoa tirava conclusões com base em
272 experiências vividas, e ela, enquanto aluna, não teve participação política na Universidade.
273 Falou que também que se assustou com o momento de inflamação nos ânimos dos alunos no
274 último processo de escolha para Reitor. Por estas razões, ficava preocupada neste sentido.
275 Disse que não compreendia como seria feito o cálculo da paridade, já que o universo de alunos
276 era bem mais numeroso que o de servidores docentes e técnico-administrativos. Disse que
277 esperava que houvesse tempo e oportunidade de ser convencida de que era justa a paridade
278 total. Falou que naquele momento tinha convicção que era justa a paridade entre docentes e
279 técnico-administrativos, mas em relação aos alunos, não tinha uma opinião fechada. O
280 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que o Estatuto é uma norma que
281 trata de pontos gerais, por isso opinou que deveria constar no inciso apenas que competia ao
282 CONSUNI elaborar as listas tríplices de candidatos a Reitor a serem encaminhadas ao
283 Conselho Nacional de Educação. Declarou que concordava com a paridade. Disse que
284 concordava com o discurso do Conselheiro Felipe de Azevedo Silva Ribeiro. Propôs como
285 encaminhamento de que fosse nomeada uma comissão com representantes de todos os
286 segmentos para elaborar um relatório técnico sobre como fazer a consulta paritária e se dispôs
287 a presidir esta comissão. Disse que a paridade era um anseio de toda a comunidade
288 acadêmica e que várias outras universidades já faziam a consulta desta forma. O Conselheiro
289 **Alan Martins de Oliveira** disse que a última consulta para escolha do Reitor não havia sido
290 paritária devido ao entrave nos normativos internos, e não pela legislação vigente, já que
291 muitas outras universidades já praticam o voto paritário. Falou que nota técnica não tinha força
292 de lei, mas era apenas uma interpretação da legislação por parte de uma organização. Disse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

293 que, para ele, a Nota Técnica número quatrocentos e trinta e sete de dois mil e onze, da
294 Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, da Secretaria de
295 Educação Superior do MEC, não tinha valor como Lei, pois era a interpretação do profissional
296 que a elaborou. Disse que não seguia essa Nota técnica como referência. Disse que a
297 proposta do Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques era prudente se o Conselho
298 entendesse que o direcionamento desta comissão seria definir os critérios para que o processo
299 de consulta fosse paritário. Falou que existiam diversos mecanismos para viabilizar a paridade,
300 citando o exemplo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que denomina a consulta de
301 “pesquisa”. Disse que a paridade era uma luta não só dos alunos e dos técnico-administrativos,
302 mas da comunidade universitária, e quem era contrário à paridade era contrário ao processo de
303 ampliação da democracia no meio acadêmico. O Conselheiro **Júlio César Rodrigues de**
304 **Sousa** disse que, conforme a Lei número cinco mil, quinhentos e quarenta, em seu Artigo
305 dezesseis, se a consulta for regulamentada pelo CONSUNI, deverá respeitar o peso de setenta
306 por cento para a manifestação docente. Falou que existia a solução citada pelo Conselheiro
307 Alan Martins de Oliveira, de usar outra denominação para a consulta, ou o CONSUNI poderia
308 delegar a atribuição de realizar a consulta aos órgãos representativos das classes. O
309 Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** concordou com a sugestão de delegar a
310 competência de organizar a consulta aos órgãos representativos das classes. O Conselheiro
311 **Diêgo Rodrigues Soares Nogueira** disse que seu entendimento era de que todas as classes
312 – docentes, discentes e técnico-administrativos – são essenciais ao funcionamento da
313 Universidade e que não adiantava discutir o grau de importância de cada uma. O Conselheiro
314 **Alexsandro Pereira Lima** disse que se este Conselho citasse a consulta nesse Artigo das
315 competências, iria haver problemas para viabilizar o voto paritário. Sugeriu que se desse o
316 encaminhamento de revogar no Regimento tudo que se refere à consulta. Encerradas as
317 discussões sobre o assunto, foi colocada em votação a proposta do Conselheiro Alexsandro
318 Pereira Lima de redação para o inciso vinte: “XX - *Elaborar as listas de nomes para escolha e*
319 *nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da UFERSA*”; com supressão dos parágrafos. Esta
320 proposta foi aprovada por quinze votos favoráveis, sendo registrados um voto contrário e três
321 abstenções. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** declarou voto contrário, pois não
322 entendia que esta proposta representava uma melhoria da situação atual. Posteriormente, foi
323 suprimido o inciso que citava: “*Deliberar, com base no parecer do CONSEPE, sobre o número*
324 *de vagas para ingresso nos cursos da Universidade, observadas a capacidade institucional e*
325 *as exigências da comunidade*”, por proposta do Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro**,
326 que argumentou dizendo que esta competência deveria caber ao CONSEPE. Depois de
327 encerradas as discussões e propostas sobre o Artigo dezessete, o Conselho passou a discutir
328 sobre a proposta de criar uma comissão para tratar sobre a instituição do voto paritário na
329 escolha de Reitor e Vice-Reitor. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

330 propôs que a comissão fosse constituída por seis membros, sendo dois técnico-administrativos,
331 dois docentes e dois discentes, e se dispôs a participar e presidir a Comissão. O Conselheiro
332 **Diêgo Rodrigues Soares Nogueira** propôs que fossem indicados um discente da graduação e
333 um da pós-graduação. Foram designados para compor a comissão, com anuência dos
334 Conselheiros, os representantes técnico-administrativos Thiago Henrique Gomes Duarte
335 Marques e Francimar Honorato dos Santos, os representantes docentes Alan Martins de
336 Oliveira e José Domingues Fontenele Neto, o representante discente da pós-graduação Silvio
337 Roberto Fernandes Soares, e um representante discente da graduação, a ser indicado na
338 portaria de nomeação. Ficou decidido que a próxima reunião extraordinária sobre o Estatuto
339 seria realizada no dia dezenove de setembro de dois mil e quatorze. Nada mais havendo a
340 discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de
341 todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Anara Luana Nunes Gomes**,
342 Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, sem
343 emendas, na reunião do dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, segue assinada
344 pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
345 xxx

346 **Presidente:**

347 José de Arimatea de Matos _____

348 **Representantes docentes:**

349 Alan Martins de Oliveira _____

350 Alexsandro Pereira Lima _____

351 Ana Tereza de Abreu Lima _____

352 Augusto Carlos Pavão _____

353 Carmelindo Rodrigues da Silva _____

354 Daniel Faustino Lacerda de Souza _____

355 Edna Lúcia da Rocha Linhares _____

356 Felipe de Azevedo Silva Ribeiro _____

357 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

358 João Liberalino Filho _____

359 José Domingues Fontenele Neto _____

360 Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante _____

361 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

362 Moacir Franco de Oliveira _____

363 Odacir Almeida Neves _____

364 Paulo César Moura da Silva _____

365 Roberto Vieira Pordeus _____

366 Rui Sales Junior _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 367 Valdenize Lopes do Nascimento _____
- 368 **Representante discente:**
- 369 Diêgo Rodrigues Soares Nogueira _____
- 370 **Representantes técnico-administrativos:**
- 371 Francimar Honorato dos Santos _____
- 372 Júlio César Rodrigues de Sousa _____
- 373 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____
- 374 **Representantes da comunidade:**
- 375 Edilson Gonzaga de Souza Júnior _____
- 376 Lemuel Rodrigues da Silva _____
- 377
- 378 **Secretária dos Órgãos Colegiados:**
- 379 Anara Luana Nunes Gomes _____